

# SUMÁRIO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇATUBA**

Quarta-feira, 15 de outubro de 2025    Ano VI | Edição 1357

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Secretaria Municipal de Administração</b> .....	4
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Extrato .....	4
Dispensas .....	5
<b>Secretaria Municipal da Fazenda</b> .....	7
<b>Atos Administrativos</b> .....	7
Comunicado .....	7
<b>Poder Legislativo</b> .....	7
<b>Atos Legislativos</b> .....	7
Atos .....	7
<b>Licitações e Contratos</b> .....	7
Cotação .....	7

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO N.º 24.197 - DE 3 DE OUTUBRO DE 2025**

*“Permite o uso, a título precário, do imóvel localizado na Rua Tanabi, n.º 50, Bairro Conjunto Habitacional Nossa Senhora Aparecida, destinado à zeladoria do Centro de Qualificação Profissional do Fundo Social de Solidariedade, ao servidor Celso Júlio da Gama Júnior”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

Com fulcro no art. 90, § 3.º, da Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de ter um morador no referido imóvel para evitar a deterioração do mesmo e para a manutenção do local onde está situado o Centro de Qualificação Profissional do Fundo Social de Solidariedade, razões estas expostas no memorando eletrônico 1Doc n.º 57.438/2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica permitido o uso, a título precário, do imóvel localizado na Rua Tanabi, n.º 50 (situado na área do Centro de Qualificação Profissional do Fundo Social de Solidariedade), Bairro Conjunto Habitacional Nossa Senhora Aparecida, ao servidor Celso Júlio da Gama Júnior, CPF n.º 416.509.498-63.

**Parágrafo único:** A permissão de uso, que deverá ser formalizada mediante termo de permissão, dar-se-á a título precário e por prazo indeterminado.

**Art. 2.º** O imóvel a que se refere o art. 1.º deste Decreto com toda a infraestrutura existente destina-se exclusivamente, sob a responsabilidade e risco do permissionário, para o fim residencial dele próprio e família, vedada qualquer outra destinação.

**Art. 3.º** O servidor municipal, por força da presente permissão, ficará responsável, sem prejuízo de suas funções normais, pela zeladoria onde está situado o Centro de Qualificação Profissional do Fundo Social de Solidariedade, devendo conservar e dar total manutenção ao imóvel.

**Art. 4.º** A presente permissão de uso não se constitui em qualquer tipo de vantagem funcional, nem de benefício em razão de função ou de direito, tratando-se de mera liberalidade, por conveniência, da Administração Municipal.

**Art. 5.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n.º 22.387, de 19 de julho de 2022 e seu respectivo termo de permissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 3 de outubro de 2025, 116 anos da Fundação de Araçatuba e 103 anos de Sua Emancipação Política.

**LUCAS PAVAN ZANATTA**

Prefeito Municipal

**NELSON JOSÉ DA SILVA**

Chefe do Gabinete do Prefeito

**MARIANNE FORNAGEIRO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**ARTHUR BEZERRA DE SOUZA JÚNIOR**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

**FÁBIO SATO DE OLIVEIRA**

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

**DECRETO N.º 24.198 - DE 3 DE OUTUBRO DE 2025**

*“Permite o uso, a título precário, do imóvel localizado na Rua Luis Pinto Chaves, n.º 430, Bairro Conjunto Habitacional Taane Andraus, destinado à zeladoria do Sítio Escola, ao servidor Gilberto Manoel da Costa”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

Com fulcro no art. 90, § 3.º, da Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de ter um morador no referido imóvel para evitar a deterioração do mesmo e para a manutenção do local onde está situado o Sítio Escola, razões estas expostas no memorando eletrônico 1Doc n.º 57.466/2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica permitido o uso, a título precário, do imóvel localizado na Rua Luis Pinto Chaves, n.º 430 (situado na área do Sítio Escola), Bairro Conjunto Habitacional Taane Andraus, ao servidor Gilberto Manoel da Costa, CPF n.º 129.240.788-30.

**Parágrafo único:** A permissão de uso, que deverá ser formalizada mediante termo de permissão, dar-se-á a título precário e por prazo indeterminado.

**Art. 2.º** O imóvel a que se refere o art. 1.º deste Decreto com toda a infraestrutura existente destina-se exclusivamente, sob a responsabilidade e risco do permissionário, para o fim residencial dele próprio e família, vedada qualquer outra destinação.

**Art. 3.º** O servidor municipal, por força da presente permissão, ficará responsável, sem prejuízo de suas funções normais, pela zeladoria onde está situado o Sítio Escola, devendo conservar e dar total manutenção ao imóvel.

**Art. 4.º** A presente permissão de uso não se constitui em qualquer tipo de vantagem funcional, nem de benefício em razão de função ou de direito, tratando-se de mera liberalidade, por conveniência, da Administração Municipal.

**Art. 5.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 3 de outubro de 2025, 116 anos da Fundação de Araçatuba e 103 anos de Sua Emancipação Política.

**LUCAS PAVAN ZANATTA**

Prefeito Municipal

**NELSON JOSÉ DA SILVA**

Chefe do Gabinete do Prefeito

**MARIANNE FORNAGEIRO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**ARTHUR BEZERRA DE SOUZA JÚNIOR**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

**FÁBIO SATO DE OLIVEIRA**

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

**DECRETO N.º 24.200 - DE 6 DE OUTUBRO DE 2025**

*“Nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS (biênio 2025/2027), nos termos da Lei Municipal n.º 7.807/16”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e considerando o memorando eletrônico 1Doc n.º 62.267/2025 do Conselho Municipal de Assistência Social de Araçatuba,

**DECRETA:**

Art. 1.º Ficam nomeados ao Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS (biênio 2025/2027), nos termos da Lei Municipal n.º 7.807, de 8 de junho de 2016 e alterações, os seguintes membros e respectivos suplentes:

I - 9 (nove) representantes de secretarias municipais e respectivos suplentes, indicados pelo prefeito municipal, dentre os servidores que detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da administração pública, da seguinte forma:

a) 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

1) Titular: Jéssica de Souza Frederico Barbosa

Suplente: Marcelo de Freitas Gava

2) Titular: Fernando Dalton da Silva Melo

Suplente: Rodrigo Radighieri da Silva

b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Participação Cidadã:

Titular: Bruno Emerson Romão Pereira

Suplente: Edson José da Rocha

c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação:

1) Titular: Luiz Henrique Inignes Divieso

Suplente: Rosana Benevides Ferreira

d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Juliana Nicoletti Rodrigues

Suplente: Cibele Claudia Scavassa Biagi Furlan

e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo:

Titular: Andressa Yuri Castro Ferraresi

Suplente: Mariana Carvalho da Silva Gracino

f) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos:

Titular: Cristiane Yukie Tanaka

Suplente: Lucas Fabiano Borella Rodrigues

g) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações do Trabalho:

Titular: Lucimar Fermina Frutuoso

Suplente: Douglas Rodrigues Lavos

h) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda:

Titular: Eliana Aparecida Santos Pinto Corrêa

Suplente: Jhenifer Gabriely da Silva

II - 9 (nove) representantes da sociedade civil e respectivos suplentes, observadas as resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do

setor:

a) 3 (três) representantes de organizações de entidades de assistência social:

1) Titular: Sidney Freitas Ribeiro

Suplente: Milene Bergamin Serra

2) Titular: Adriana Viviane Barbosa

Suplente: Meridiana Nogueira Prates

3) Titular: Lucila Santana

Suplente: Sandra Aparecida Marquez Salustiano

b) 3 (três) representantes de organizações e representantes de usuários:

1) Titular: Washington Luís Alves Gomes

Suplente: Elisete Damaceno de Jesus

2) Titular: Luiz Antônio Proietti

Suplente: Júlio César Pimentel

3) Titular: Bruna Martins Nicoletti

Suplente: Jeovania Pereira da Silva

c) 3 (três) representantes de organizações e entidades de trabalhadores:

1) Titular: Adriana Coutinho Castelli

Suplente: Cynthia Galvão Porto

2) Titular: Roberto Antônio Lopes

Suplente: Amanda Aparecida Barros de Souza

3) Titular: Leandro de Araújo Martin

Suplente: Gabriela Gomes

**Art. 2.º** O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos a partir da data da posse.

**Art. 3.º** O exercício da função de conselheiro é considerado de interesse público relevante e não será remunerado a qualquer título, ficando expressamente vedado, por parte dos membros do Conselho, o recebimento de qualquer gratificação, bonificação ou vantagem.

**Art. 4.º** Ficam convocados todos os membros, titulares e suplentes, para a sessão de posse do Conselho que será realizada no dia 23 de outubro de 2025, às 10h30, no auditório da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações do Trabalho, na Avenida Waldemar Alves, n.º 50.

**Art. 5.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 6 de outubro de 2025, 116 anos da Fundação de Araçatuba e 103 anos de Sua Emancipação Política.

**LUCAS PAVAN ZANATTA**

Prefeito Municipal

**NELSON JOSÉ DA SILVA**

Chefe do Gabinete do Prefeito

**MARIANNE FORNAGEIRO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Assistência Social

Respondendo pela Secretaria Municipal de Participação Cidadã

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

**FÁBIO SATO DE OLIVEIRA**

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

**DECRETO N.º 24.205 - DE 9 OUTUBRO DE 2025**

*“Antecipa para o dia 27 de outubro de 2025 a comemoração alusiva ao ‘Dia do Funcionário Público’ no âmbito da Prefeitura Municipal de*



Araçatuba, declarando-se facultativo o ponto neste dia”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e considerando que o dia 28 de outubro é data consagrada às comemorações do “Dia do Funcionário Público”;

Considerando que a transferência das comemorações neste ano para o dia 27 de outubro se mostra conveniente para o servidor público e para a Administração Pública Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** A comemoração alusiva ao “Dia do Funcionário Público”, no âmbito das repartições públicas municipais, fica transferida do dia 28 para o dia 27 de outubro de 2025, segunda-feira, declarando-se facultativo o ponto neste dia (27/10/2025).

**Parágrafo único.** O expediente no dia 28 de outubro de 2025 nas repartições públicas municipais será normal.

**Art. 2.º** A medida atinge todos os órgãos da administração municipal centralizados e autárquicos, exceto aqueles que pela sua natureza não podem sofrer interrupção.

**Art. 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 9 de outubro de 2025, 116 anos da Fundação de Araçatuba e 103 anos de Sua Emancipação Política.

**LUCAS PAVAN ZANATTA**

Prefeito Municipal

**NELSON JOSÉ DA SILVA**

Chefe do Gabinete do Prefeito

**MÍRIAM CRISTINA GON**

Secretária Municipal de Administração

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

**FÁBIO SATO DE OLIVEIRA**

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Licitações e Contratos**

**Extrato**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA**

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

- CONTRATO SMA/DLC N.º 110/2024 - CONTRATADA: CONSDON ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (CBUQ), GUIAS E SARJETAS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL, COM O FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM DIVERSAS RUA E VIAS - 2.º Termo Aditivo - Suprimir itens da planilha orçamentária licitada - Assinatura: 03/07/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2025 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 064/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 916/2025 - PROCESSO DIGITAL Nº 17.056/2025  
COMUNICADO

O MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA através da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Licitação e Contratos, TORNA PÚBLICO, a todos os interessados a RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, INCLUSÃO ITEM 7.1.5. do Pregão Eletrônico supra, destinado ao REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS.

Na oportunidade informamos que o prazo para recebimento das propostas, será até as 14h00min do dia 29 de outubro de 2025, na plataforma [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais informações que não foram atingidas por este comunicado.

Araçatuba, 14 de outubro de 2025.

OSIEL ARCÂNGELO - Divisão de Licitação e Contratos



## Dispensas



## Prefeitura Municipal de Aracatuba

CNPJ: 45.511.847/0001-79

Telefone: (18)3607-6500

Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Aracatuba - SP, 16.015-920

## Ato que Autoriza a Contratação Direta

## Dispensa de Licitação - 756/2025

Eletrônica: Não

Processo: 995/2025

Preferências ME/EPP/Equiparadas: Sim

Protocolo Digital: 18.240/2025

Fundamento Legal: Art. 75, II, Lei 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Cotação de Preço: 992/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SHOW MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS

Justificativa: Contratação de conjunto musical para a Escola Municipal de Dança

Valor Estimado: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

Site da Contratação: www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta

Recebimento das Propostas: 15/10/2025 - 08:00 até 20/10/2025 - 09:00

## Unidades Solicitantes

Pedido de Compra: 1909/2025 - 09/10/2025 - 02.17.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Sustentável
1	25395 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SHOW MUSICAL PARA A	1,0000	SV	Não
Condição de Entrega: DETERMINADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE				
Condição de Pagamento: Trinta dias a partir da data da apresentação da fatura				

Aracatuba - SP, 14 de Outubro de 2025.

**Prefeitura Municipal de Araçatuba****CNPJ: 45.511.847/0001-79****Telefone: (18)3607-6500****Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Aracatuba - SP, 16.015-920****Ato que Autoriza a Contratação Direta****Dispensa de Licitação - 754/2025****Eletrônica: Não****Processo: 993/2025****Preferências ME/EPP/Equiparadas: Sim****Protocolo Digital: 18.380/2025****Fundamento Legal: Art. 75, II, Lei 14.133/2021****Critério de Julgamento: Menor Preço por Item****Cotação de Preço: 989/2025****Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO****Justificativa:** Para atender o Gabinete do Prefeito, pois o veículo oficial vai para serviço de revisão na Toyota.**Valor Estimado:** R\$ 1.392,00 (um mil trezentos e noventa e dois reais)**Site da Contratação:** www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta**Recebimento das Propostas:** 15/10/2025 - 08:00 até 17/10/2025 - 09:00**Unidades Solicitantes**

Pedido de Compra: 1919/2025 - 09/10/2025 - 02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Sustentável
1	21792 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO	4,0000	Un	Não
<b>Condição de Entrega:</b> DETERMINADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE				
<b>Condição de Pagamento:</b> Trinta dias a partir da data da apresentação da fatura				

Aracatuba - SP, 14 de Outubro de 2025.



## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

### Atos Administrativos

#### Comunicado

##### COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Araçatuba comunica a todos os partidos políticos, os sindicatos, as entidades empresariais, bem como os demais interessados, que se encontra em seu endereço eletrônico ([www.aracatuba.sp.gov.br](http://www.aracatuba.sp.gov.br)) (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), a liberação dos valores dos recursos estaduais e federais recebidos da União, de acordo com o art. 2º da Lei 9.452, de 20 de março de 1.997.

Cláudia Aparecida Sato de Oliveira  
Secretária Municipal da Fazenda

## PODER LEGISLATIVO

### Atos Legislativos

#### Atos

##### ATO N.º 21, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025 (Da Presidência)

**EDNA FLOR**, Presidente da Câmara Municipal de Araçatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução n.º 2.051, de 31 de outubro de 2022 (Regimento Interno), art. 29, II, "a", 3, faz baixar o seguinte Ato:

**Art. 1.º** Ficam designadas, em face da Resolução n.º 1.953, de 7 de dezembro de 2015, como **Procuradora Especial da Mulher** e **Procuradora Adjunta**, as Senhoras Vereadoras **SOL DO AUTISMO** - (PL) e **EDNA FLOR** (PODEMOS), respectivamente.

**Art. 2.º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

##### CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 13 DE OUTUBRO DE 2025

**Edna Flor**  
Presidente

**Edison Eduardo Gomes**  
Secretário-Diretor Geral

## Licitações e Contratos

### Cotação

#### SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

A Câmara Municipal de Araçatuba, através do DFO/Licitação e Contratos, por determinação da Presidente, a Sra. EDNA FLOR, vem **SOLICITAR ORÇAMENTO** com a

finalidade de obtenção da estimativa de valor para aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Café torrado, moído, tipo tradicional, acondicionado em pacote de 500 gramas cada, empacotamento a vácuo, prazo de validade mínimo de 12 meses.	pacote	1000		
2	Café torrado, em grãos, ponto da torra média, 100% arábica, acondicionados em pacotes de 01 quilograma cada, prazo de validade mínimo de 06 meses.	pacote	100		
3	Chá, tipo Mate, tostado, acondicionado em caixa de 250 gramas cada, prazo de validade mínimo de 12 meses.	Unidade	300		

· E-MAIL PARA ENVIO DE ORÇAMENTO: [compras@camaraaracatuba.sp.gov.br](mailto:compras@camaraaracatuba.sp.gov.br).

· INÍCIO DE RECEBIMENTO DE ORÇAMENTO: 15 de outubro de 2025.

· FIM DE RECEBIMENTO DE ORÇAMENTO: 21 de outubro de 2025.

· ESCLARECIMENTOS: (18) 3636-5040 / (18) 3636-5080.  
Araçatuba, 15 de outubro de 2025.

**Luís Henrique Garbellini**  
Agente de Contratação